

## ACIDENTES DE TRABALHO INFORMAÇÃO DESTINADA AOS MÉDICOS ASSISTENTES

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra são os responsáveis diretos pela reparação dos acidentes de trabalho ocorridos com os seus trabalhadores, regendo-se pelo Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro.

A assistência médica aos trabalhadores *deve ser prestada, sempre que possível, em instituições ou serviços oficiais prestadores de cuidados de saúde (artigo 11º) e a situação clínica do sinistrado, até à alta, deve ser registada, conforme os casos, pelo médico que o assista ou pela junta médica, no boletim de acompanhamento médico de modelo próprio, fornecido pelo serviço ou organismo (artigo 12º).*

A justificação de faltas motivadas por acidente em serviço deve ser efetuada mediante a apresentação do boletim de acompanhamento médico referido devidamente preenchido (artigo 19ª), **não sendo necessária a emissão de qualquer certificado de incapacidade temporária para o trabalho.**

A existência ou não de incapacidade para o trabalho é classificada da seguinte forma (artigo 3º):

- **Incapacidade temporária absoluta:** o trabalhador encontra-se impossibilitado de comparecer ao serviço, não se encontrando apto para o exercício das suas funções. Caso o médico se encontre a aguardar informação clínica adicional, não deverá dar alta ao trabalhador;
- **Incapacidade temporária parcial:** o trabalhador pode comparecer ao serviço com restrições à sua atividade habitual, que devem ser descritas. Caso o médico se encontre a aguardar informação clínica adicional, não deverá dar alta ao trabalhador;
- **Alta** (no verso do boletim): o trabalhador encontra-se clinicamente curado (alta sem incapacidade) ou as lesões/ doença apresentam-se insusceptíveis de modificação com terapêutica adequada (incapacidade permanente parcial com grau a determinar ou permanente absoluta).

Caso tenha sido averbada incapacidade parcial ou absoluta num determinado momento, a mesma será depois reavaliada pelos médicos que, subsequentemente, assistirem o trabalhador, podendo ser alvo de alteração.

Em todos os atendimentos efetuados ao trabalhador sinistrado, o médico que o assiste deverá assinar e indicar a sua cédula profissional.

Em caso de dúvida, deverão ser contactados os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra  
Departamento de Recursos Humanos  
Mafalda Henriques/Rute Nunes  
Telefone: 21 911 90 37  
Emails: mafalda.henriques@smas-sintra.pt  
rute.nunes@smas-sintra.pt

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO

### 1. Atendimento de urgência:

O médico que assista o trabalhador em contexto de urgência **deverá preencher a frente do boletim de acompanhamento** médico, indicando:

- a) O estabelecimento de saúde em que o atendimento foi prestado, a data e hora do mesmo, as circunstâncias da ocorrência e a sintomatologia e lesão diagnosticadas;
- b) Qual o seguimento clínico aconselhado após o atendimento de urgência;
- c) O tipo de incapacidade verificado após o atendimento de urgência, de acordo com os critérios acima descritos.

### 2. Internamento:

O médico que assista o trabalhador em contexto **de internamento deverá preencher o verso do boletim de acompanhamento médico no espaço destinado ao efeito**, indicando:

- a) O hospital e serviço em que o trabalhador se encontra internado, a data de início de internamento e de fim do mesmo;
- b) Qual o seguimento clínico aconselhado após o internamento;
- c) O tipo de incapacidade verificado após o internamento, de acordo com os critérios acima descritos.

### 3. Consulta externa/médico de família ou assistente:

O médico que assista o trabalhador em contexto **de consulta deverá preencher o verso do boletim de acompanhamento médico no espaço destinado ao efeito**, indicando:

- a) O hospital/ serviço ou o centro de saúde em que o trabalhador foi consultado. No caso de o médico assistente ser do setor privado, deverá assinalá-lo no espaço destinado a esse efeito;
- b) A data em que efetuou a consulta e a data em que é previsível a realização de nova consulta;
- c) Qual o tipo de incapacidade verificado após a consulta de acordo com os critérios acima descritos.

#### **NOTA:**

Em **cada atendimento médico deve SEMPRE** ser indicado o seguimento clínico a dar ao trabalhador (internamento, consulta externa e/ou centro de saúde), bem como ser **indicada a incapacidade verificada, sendo esta a forma legal de justificação de ausência em caso de incapacidade temporária absoluta.**

A **data efetiva da alta do trabalhador sinistrado deve ser SEMPRE averbada no boletim de acompanhamento médico** e poderá ser atribuída por qualquer um dos médicos que assista o trabalhador no âmbito do acidente.